

Minuta

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 64, de 2023, do Senador Magno Malta, que *institui no Senado Federal a Comenda Ceci Cunha e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 64, de 2023, de autoria do Senador Magno Malta, que *institui no Senado Federal a Comenda Ceci Cunha e dá outras providências*.

Para tanto, a proposição, tal como consignado na ementa, institui a homenagem e estabelece que essa se destina a agraciar personalidades do sexo feminino que tenham se destacado no exercício da atividade legislativa ou executiva no âmbito federal, estadual, distrital ou municipal. Prevê, igualmente, que a honraria será conferida anualmente a cinco personalidades, bem como define os procedimentos para indicação, apreciação, escolha e divulgação dos nomes das agraciadas. Encerra, por fim, a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor elenca as razões que justificam, em seu entender, a instituição de premiação em homenagem a Ceci Cunha.

O PRS nº 64, de 2023, não foi objeto de emendas. Encaminhado a este colegiado e à Comissão Diretora, seguirá para deliberação do Plenário.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, acerca da garantia e promoção dos direitos da mulher, a exemplo da proposição em debate.

O projeto não porta óbices constitucionais – uma vez que cabe a esta Casa dispor sobre sua organização e funcionamento, nos termos do art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal – ou jurídicos – sendo a Resolução do Senado Federal a espécie normativa adequada para tratar de questões de competência exclusiva do Senado, conforme o inciso III do art. 213 do Risf.

Ajusta-se, igualmente, ao padrão estabelecido para a instituição de premiações na Casa, que passou a vigorar, em termos práticos, com a edição da Resolução nº 8, de 2015.

No que concerne à técnica legislativa, a fim de promover a adequação necessária às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, um módico reparo se impõe. A expressão “e dá outras providências” ao final da ementa só é aceitável em normas jurídicas com excepcional extensão e multiplicidade de temas e em que estas prescrições complementares se vinculam ao objeto da norma jurídica por afinidade, e será objeto de emenda da relatoria.

No que diz respeito ao mérito, a matéria é louvável.

A médica Josefa Santos Cunha, conhecida desde criança como Ceci, foi morta a tiros logo após receber o diploma para exercer seu segundo mandato de deputada federal.

“Como médica, poderia ajudar muita gente. Como política, sei que ajudarei muito mais.” Com essa frase, Ceci Cunha explicava sua opção pela política, depois de passar 18 anos trabalhando junto a mulheres sem recursos, realizando partos e prevenindo doenças ginecológicas.

Ceci Cunha iniciou sua trajetória política como vereadora de Arapiraca, cargo que ocupou de 1988 a 1995. Durante seu mandato, destacou-se por sua atuação em prol da saúde pública e da educação, áreas nas quais tinha

vasta experiência. Sua gestão foi marcada por projetos que visavam melhorar a qualidade de vida da população, especialmente dos mais necessitados.

Em 1995, Ceci Cunha foi eleita deputada federal por Alagoas. No Congresso Nacional, continuou a defender suas bandeiras, lutando por melhorias no sistema de saúde e por uma educação de qualidade. Sua atuação parlamentar foi reconhecida pela seriedade e pelo compromisso com os eleitores.

Tragicamente, a carreira promissora de Ceci Cunha foi interrompida de forma abrupta e violenta. Em 16 de dezembro de 1998, no dia em que foi diplomada para um novo mandato como deputada federal, Ceci Cunha foi assassinada em Maceió. O crime chocou o País e foi cometido por seu suplente, que ordenou o assassinato para assumir o lugar de Ceci na Câmara dos Deputados.

A morte de Ceci Cunha não apagou seu legado de luta e dedicação ao serviço público. Sua trajetória é lembrada como um exemplo de integridade e compromisso com a população. Além disso, sua trágica morte trouxe à tona a necessidade de maior segurança para os políticos e de uma justiça mais eficaz no combate à violência política no Brasil

O projeto é, portanto, meritório. A um só tempo, presta as devidas homenagens a Ceci Cunha e enaltece a participação feminina no cenário político nacional. Por tais razões, louvamos a iniciativa e consideramos justa e merecida a homenagem proposta.

III – VOTO

Em consonância ao exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 64, de 2023, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CDH

Exclua-se da ementa do Projeto de Resolução do Senado nº 64, de 2023, a expressão “e dá outras providências”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora